



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA CONTRATO Nº 42/2020

Proc. Adm. nº.: 000138/2020

**CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A
Sr.ª LUZINETE SILVA DOS REIS, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, com sede na rua Vitório Bobbio, nº. 281 - centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, sr. ALESSANDRO BROEDEL TORZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000 e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, o Senhor **GUSTAVO DE CASTRO NEVES**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 017.391.997-90 e RG nº 1.525087-ES, residente à Rua Ipê, nº 335, Bairro Movelar, Linhares-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sr.ª. **LUZINETE SILVA DOS REIS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 094.602.087-62, portadora de RG nº. 60.208.261-4/SSP-SP, **telefone (27) 3273 - 2822**, residente e domiciliada na rua Garça, nº 22, bairro Centro, Sooretama/ES, neste ato representada pela sua procuradora a senhora **Euzinéia Silva dos Reis** brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, inscrita no CPF/MF sob o nº. 089.931.537-28 e RG nº. 1.611.933 SPTC/ES, residente e domiciliada à rua Embratel, nº 22, Centro, Sooretama - ES, por sua bastante procuradora, a senhora EUZINEIA SILVA DOS REIS, portadora do CPF nº 089.931.537-28 e do RG nº 1.611.933/SPTC/ES, adiante denominada simplesmente **LOCADORA**, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**. No caso em específico, o senhor **HÉLIO GOMES DE OLIVEIRA** e sua família. O imóvel a ser locado situa-se na rua 25 de Março, SNº, Bairro Alegre, "casa dos fundos" Sooretama/ES e a **CONTRATANTE** recebe da **LOCADORA** em estado de conservação e asseio conforme laudo de avaliação da **COMISSÃO** em anexo ao processo acima citado, e com as instalações nas condições e estado descritos no mesmo laudo, pelo prazo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a lei 704/2013, **a vigorar seus efeitos a partir de sua respectiva assinatura pelas partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel, livremente convencionado entre as partes será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais (fora taxa de água e energia)**, devendo ser pago à **LOCADORA** pela **Contratante** até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de recibo, esclarecendo que o valor Global do contrato é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA

O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao objeto exposto na cláusula primeira, não permitindo, sob qualquer pretexto, sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do contratado.

CLÁUSULA QUARTA

Correrá por conta da **CONTRATANTE** o pagamento das taxas de água e luz, e, corrento por conta da **LOCADORA** o pagamento do Imposto Predial cabível.

CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATANTE** não poderá fazer do imóvel locado modificação, sem prévio e expresso consentimento por escrito da **LOCADORA**, a quem ficarão, desde logo, pertencendo todas e quaisquer benfeitorias ou acessões, sem que a este assista qualquer direito de retenção ou indenização.

Euzinéia Silva dos Reis



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CLÁUSULA SEXTA

A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a parte que o cometer, a multa equivalente ao valor igual ao do aluguel mensalmente pago.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE declara estar recebendo o imóvel em perfeito estado de uso, conforme todas as formas e condições descritas no laudo de avaliação, que é parte integrante do presente contrato de locação, onde a CONTRATADA deverá cumprir expressamente o que fora declarado pela mesma no laudo de avaliação emitido pela comissão, ficando responsável por sua inteira conservação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício vigente, a saber:

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

0090010824400282079 – Serviços de Proteção em Situação de Calamidade Públicas e Emergenciais

33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso - 10010000000 / **Ficha nº. 396**

Assim, por estarem justos e contratados, elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais.

Assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos.


Sooretama - ES, 17 de fevereiro de 2020.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



SEC. MUN. TRAB., ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
GUSTAVO DE CASTRO NEVES
CONTRATANTE



EUZINEIA SILVA DOS REIS (PROCURADORA)
CPF: 089.931.537-28
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: (1) _____

TESTEMUNHAS: (2) _____